



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
Procuradoria Geral de Justiça



**IAB-PB**  
Instituto de Arquitetos do Brasil  
Departamento da Paraíba

**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ANTEPROJETOS DE ARQUITETURA PARA  
CONTRATAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO DO COMPLEXO DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
EM JOÃO PESSOA**

**EDITAL**

JOÃO PESSOA / PARAÍBA  
Janeiro de 2013



## 1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital fixa os procedimentos, normas e preceitos básicos para a realização do CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ANTEPROJETOS DE ARQUITETURA PARA CONTRATAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO DO COMPLEXO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA EM JOÃO PESSOA.

1.2. O Concurso objeto do presente Edital é uma Licitação Pública, e, como tal, é regido pela Lei 8.666/1993.

1.3. As disposições do presente Edital obedecem aos regulamentos de licitações e contratos do MPPB e aos preceitos básicos estabelecidos no Regulamento de Concursos para Projetos de Arquitetura do IAB, aprovado na 89ª Reunião do Conselho Superior do IAB, realizada em agosto de 1992 em Curitiba-PR e suas revisões.

1.4. Como certame dirigido a profissionais especificamente habilitados à prestação de serviços de arquitetura, o Concurso está submetido à Legislação e ao conjunto de Normas Técnicas que regem a atividade do Arquiteto e Urbanista no território brasileiro, das quais os proponentes são conhecedores por dever de ofício.

1.5. O presente Edital e o Termo de Referência e seus Anexos constituem as Bases do Concurso.

## 2. DAS ENTIDADES PROMOTORA E ORGANIZADORA DO CONCURSO

2.1. A entidade promotora do Concurso é o Ministério Público da Paraíba - MPPB.

2.2. A entidade organizadora é o Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento da Paraíba – IAB-PB.

2.3. As obrigações, responsabilidades, prerrogativas e contrapartidas relativas à realização do presente Concurso estão estabelecidas no Contrato N° 014/2012 celebrado entre o MPPB e o IAB-PB.

2.4. Conforme este instrumento a **Comissão Organizadora do Concurso**, será composta pelos Arquitetos e Urbanistas Fábio Torres Galisa de Andrade (Conselheiro Superior do IAB-PB, CAU 43.764-6) como Coordenador, Valder de Souza Filho (Presidente do IAB-PB, CAU 32.035-8) e Valéria Von Buldring (Conselheira Superior do IAB-PB, CAU 61.340-1), como membros titulares, e Cynthia Maria Montarroyos Morais de Sordi (Conselheira Superior do IAB-PB, CAU 113.555-4), como suplente; **tendo como Consultor Técnico do Concurso o Arquiteto e Urbanista Hélio Costa Lima** (Professor Doutor, CAU 56.258-0).

2.5. O MPPB constitui uma **Comissão Consultiva** de três membros de seu quadro de servidores, indicando: **o Consultor Jurídico do Concurso Marcos Vinícius Ferreira Cesário** (Chefe do Departamento de Assessoria Técnica e Jurídica do Procurador-Geral de Justiça); a Administradora Leila Coutinho Vilhena (Diretora Administrativa) e o Eng. Civil Carlos Eduardo Montenegro Carneiro da Cunha (Técnico de Promotoria), como membros titulares, e a Assistente Jurídica Káilda Jeica Fernandes de Araújo (Técnica de Promotoria), como suplente.



### **3. DO OBJETO DO CONCURSO**

**3.1.** O Concurso tem por objeto a seleção da proposta apresentada em nível de Anteprojeto de Arquitetura que melhor responda às condições e demandas fixadas nas Bases do Concurso, para posterior contratação da elaboração do Projeto Arquitetônico completo do Complexo do Ministério Público da Paraíba, a ser construído na cidade de João Pessoa/PB.

**3.2.** O empreendimento, a ser construído em terreno de 23.788,10m<sup>2</sup> (vinte e três mil setecentos e oitenta e oito vírgula dez metros quadrados) de área, montará a 24.000,00m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil metros quadrados) de área edificada, sendo o custo total estimado da obra de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de Reais).

**3.3** O valor do contrato para o desenvolvimento do Projeto Arquitetônico do Complexo do MPPB em João Pessoa, a ser celebrado entre o MPPB e o Autor ou Autor Principal e Responsável Técnico pela Proposta Vencedora do presente processo licitatório, é de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil Reais).

### **4. DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Do Concurso poderão participar – individualmente ou em grupo (equipes técnicas), e nas modalidades Pessoa Física (profissional liberal) ou Pessoa Jurídica (empresa) – profissionais que atendam aos requisitos que se seguem.

**4.1.1.** Quando individualmente, como Autor e Responsável Técnico, deverá ser legalmente habilitado a prestar o serviço objeto do presente processo licitatório; estar devidamente inscrito no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em dia com suas obrigações profissionais; e estar em pleno gozo dos seus direitos civis.

**4.1.2.** Quando em grupo (equipe técnica), deverá ser designado um líder, ou coordenador, como Autor Principal e Responsável Técnico, que deverá ser legalmente habilitado a prestar o serviço objeto do presente processo licitatório; estar devidamente inscrito no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em dia com suas obrigações profissionais; e estar em pleno gozo dos seus direitos civis.

**4.1.3.** Os demais membros, considerados coautores, também deverão ser legalmente habilitados a prestar o serviço objeto do presente processo licitatório; estar devidamente inscritos no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em dia com suas obrigações profissionais; e estar em pleno gozo dos seus direitos civis.

**4.1.4.** Quando na modalidade Pessoa Jurídica, esta deverá ser legalmente habilitada a prestar o serviço objeto do presente processo licitatório e estar devidamente inscrita no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em dia com suas obrigações com o seu conselho profissional e com as demais instâncias oficiais nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal.

**4.1.5.** O Responsável Técnico da empresa será considerado Autor ou Autor Principal e Responsável Técnico pela proposta, e deverá ser legalmente habilitado a prestar o serviço objeto do presente processo licitatório; estar devidamente inscrito no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em dia com suas obrigações profissionais; e estar em pleno gozo dos seus direitos civis.



**4.2.** Os proponentes, em qualquer das modalidades acima citadas, poderão eleger livremente consultores para assessorá-los em campos técnicos especializados; porém, os mesmos deverão estar legalmente habilitados a prestar estes serviços específicos, e não serão considerados coautores do projeto arquitetônico.

## **5. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

É vedada a participação no presente Concurso, a qualquer pretexto – seja como pessoa física ou jurídica, seja na condição de Autor ou Autor principal, coautor, colaborador, integrante de equipe, consultor ou similar – de profissionais que se encontrem na condição de:

- I. membros e servidores, integrantes ou vinculados aos quadros do MPPB;
- II. membros dos Conselho Diretor, Superior e Fiscal do IAB-PB;
- III. membros da Comissão Julgadora do Concurso;
- IV. membros da Comissão Organizadora do Concurso; e
- V. sócios formais e pais, cônjuges, filhos ou irmãos dos referidos em I., II., III. e IV., imediatamente acima.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** A partir de **10 de janeiro de 2013**, no endereço eletrônico do Concurso, no site do MPPB na Internet, serão disponibilizadas aos profissionais interessados todas as informações necessárias à elaboração do Anteprojeto, objeto do presente processo licitatório.

**6.2.** As inscrições deverão ser efetivadas no período de **07 a 28 de fevereiro de 2013**, e deverão ser feitas diretamente no endereço eletrônico do Concurso, no site do MPPB na Internet, através do preenchimento da Ficha de Inscrição.

**6.3.** O valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 300,00 (trezentos Reais), devendo ser paga através de boleto bancário a ser gerado pelo pretendente à inscrição no endereço eletrônico do Concurso, no site do MPPB na Internet, citado no item 6.2. acima, em favor do MPPB, conforme instruções contidas no próprio boleto bancário.

**6.4.** O valor da Taxa de Inscrição, uma vez pago, não será devolvido em nenhuma hipótese.

**6.5.** A inscrição será sempre individual, e deverá ser feita pelo proponente Autor ou Autor Principal, conforme definido no presente Edital em seu Item 4 (DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO), que assumirá o papel de Responsável Técnico pela proposta a ser apresentada.

**6.6.** Um mesmo profissional só poderá apresentar, individualmente ou em equipe, uma única proposta; seja na condição de Autor, Autor Principal, coautor, membro de equipe, colaborador, consultor, ou em qualquer outra condição.

**6.7.** No caso de participação em grupo (equipe técnica), os nomes dos demais integrantes da equipe (coautores, colaboradores, consultores etc.) poderão ser informados na Ficha de Inscrição



disponível no endereço eletrônico do Concurso, no site do MPPB na Internet, ou posteriormente na Ficha de Identificação que deverá constar impressa dentro do envelope de identificação (envelope pardo, sem identificação externa) a ser enviado juntamente com a proposta.

**6.7.** Constatado o cumprimento de todos os procedimentos de inscrição acima relacionados – preenchimento da Ficha de Inscrição e pagamento da Taxa de Inscrição – o profissional será considerado inscrito.

## **7. DAS CONSULTAS**

**7.1.** Os profissionais poderão fazer consultas e solicitar esclarecimentos relativos ao Termo de Referência e seus Anexos, no período de 14 de janeiro a 28 de fevereiro de 2013.

**7.2.** As consultas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos exclusivamente através do seguinte endereço eletrônico pela Internet: [consultorconcurso.mppb@gmail.com](mailto:consultorconcurso.mppb@gmail.com).

**7.3.** As perguntas e respostas das consultas ou pedidos de esclarecimentos formulados serão disponibilizadas, a todos os inscritos, através de resposta do Consultor Técnico Concurso, através do endereço eletrônico do interessado, sendo garantido o sigilo quanto à identidade dos consulentes.

**7.4.** As respostas e esclarecimentos serão disponibilizados em lotes, em até 03 dias úteis depois de formuladas pelos consulentes, no período de 17 de janeiro a 04 de março de 2013.

**7.5.** As perguntas e respostas passarão a fazer parte integrante das Bases do Concurso e serão levadas ao conhecimento da Comissão Julgadora, garantido o sigilo dos consulentes.

**7.6.** As consultas ou pedidos de esclarecimentos não poderão ser feitos pessoalmente, por fax, por telefone, ou por quaisquer outros meios que não o estabelecido no presente Edital.

**7.7.** As consultas ou pedidos de esclarecimentos não poderão ser dirigidos a membros ou servidores do MPPB ou do IAB-PB, nem aos membros da Comissão Julgadora.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. DO AUTOR OU AUTOR PRINCIPAL**

8.1.1 Cópia impressa da Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada.

8.1.2. Cópia do pagamento identificado da taxa de inscrição.

8.1.3. Comprovante de endereço.

8.1.4. Prova de Registro e regularidade no CAU, acompanhado do comprovante de quitação da anuidade 2012, ou Certidão do CAU contendo todas as informações.

8.1.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

8.1.6. Certidão de regularidade junto a Dívida Ativa da União.



8.1.7. Declaração de que não existem fatos supervenientes que impeçam sua participação neste processo licitatório, bem como de que não está impedido de participar de licitações promovidas por órgão ou entidade pública e que não está sendo punida por esses órgãos ou entidades.

## **8.2. DOS COAUTORES**

8.2.1. Prova de Registro e regularidade no CAU, acompanhado do comprovante de quitação da anuidade 2012, ou Certidão do CAU contendo todas as informações.

8.2.3. Declaração de que não existem fatos supervenientes que impeçam sua participação neste processo licitatório, bem como de que não está impedido de participar de licitações promovidas por órgão ou entidade pública e que não está sendo punida por esses órgãos ou entidades.

## **8.3. DA PESSOA JURÍDICA**

8.3.1. Registro Comercial no caso de empresa individual, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.3.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda, em vigência.

8.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa inscrita, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.3.6. Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

8.3.7. Certidão de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.3.8. Certidão de regularidade junto a Dívida Ativa da União.

8.3.9. Registro ou inscrição da empresa no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

8.3.10. Comprovante de endereço do Responsável Técnico.

8.3.11. Declaração de que não existem fatos supervenientes que impeçam sua participação neste processo licitatório, bem como de que não está impedida de participar de licitações promovidas por órgão ou entidade pública e que não está sendo punida por esses órgãos;

8.3.12. Declaração que não emprega menores de 18 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



- 8.4.** Se a Documentação de Habilitação não estiver completa, correta e legível, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e do Termo de Referência e seus Anexos, a Comissão Organizadora declarará o proponente inabilitado, e a proposta enviada não irá a julgamento.
- 8.5.** Toda a Documentação de Habilitação acima relacionada deverá estar perfeitamente legível e dentro do prazo de validade.
- 8.6.** Os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados em cópias autenticadas, salvo aqueles que a Lei obriga a apresentação de originais e os passíveis de ser autenticados pela internet; facultando-se à Comissão Organizadora do Concurso e ao MPPB solicitar, a qualquer tempo, a apresentação de originais.
- 8.7.** A Documentação de Habilitação deverá ser colocada dentro de um envelope de cor branca fechado e lacrado, e deve ser entregue em conformidade com o que estabelece o presente Edital em seu Item 10 - DO ENVIO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 9.1.** As propostas deverão ser apresentadas em nível de Anteprojeto de Arquitetura; entendendo-se por Anteprojeto de Arquitetura a definição dada pela NBR 13532/1995 – Elaboração de Projetos de Edificações – Arquitetura.
- 9.2.** As propostas devem estar contidas em 08 (oito) pranchas no formato de banners, no tamanho 60cm x 85cm (sessenta centímetros por oitenta e cinco centímetros), com visualização no sentido vertical, em lona plástica com impressão eletrostática, providos de canaletas ou cantoneiras na cor preta (estas não deverão invadir o espaço de 60cm x 85cm reservados para o banner); o mesmo banner deverá manter uma tarja em branco de 60cm x 08cm (sessenta centímetros por oito centímetros), na sua parte inferior, reservada ao IAB-PB para colocação do selo do Concurso (a cargo da Comissão Organizadora).
- 9.3.** As pranchas (banners) deverão ser numeradas com caracteres fonte Arial normal com 3cm (três centímetros de altura, posicionados abaixo à direita do banner, sem invadir a tarja em branco reservada ao IAB-PB, e deverão conter:
- 9.3.1.** Na PRANCHA 01 – Planta de Localização e Coberta em escala de 1:500 (um para quinhentos) indicando acessos, jardins e estacionamentos; vista aérea (a “voe de pássaro”) do Complexo (podendo ser desenho ou imagem de maquete física ou virtual).
- 9.3.2.** Na PRANCHA 02 – Vistas (podendo ser desenho ou imagem de maquete física ou virtual) e esquemas (como, por exemplo, infográficos e cortes tridimensionais) em ângulos e quantidades à livre escolha dos proponentes, mostrando o Complexo, enfatizando estratégias de adequação climática, de eficiência energética, de organização de fluxos, ou outros aspectos julgados convenientes pelos proponentes, para ilustrar e facilitar a compreensão de particularidades das suas propostas.
- 9.3.3.** Na PRANCHA 03 – Plantas baixas sumárias de todos os pavimentos da(s) edificação(ões) em escala de 1:1000 (um para mil), indicando as áreas, a setorização proposta e a estratégia de ampliação futura conforme solicitada no Termo de Referência do Concurso; vista aérea (a voo de



pássaro, cavaleira ou isométrica) do Complexo, demonstrando a estratégia de ampliação futura conforme solicitada no Termo de Referência do Concurso.

9.3.4. Nas PRANCHAS 04 a 07 – Plantas de todos os pavimentos da(s) edificação(ões) em escala de 1:200 (um para duzentos), com layout funcional e legendas identificando os ambientes e indicando suas cotas de nível e áreas; cortes transversais e longitudinais em escala de 1:200 (um para duzentos), com legendas indicando os níveis dos pavimentos e os ambientes cortados; esquemas e detalhes explicativos em quantidade e escala à livre escolha dos proponentes, caso haja espaço disponível.

9.3.5. Na PRANCHA 08 – Especificações técnicas sumárias do sistema construtivo e estrutural, materiais de acabamento, vedações e pavimentações, instalações prediais e outros aspectos técnicos que os proponentes julguem conveniente especificar; quadro de áreas (por ambiente, subtotais por setores e total da área construída) e planilha com pré-orçamento da obra, demonstrando a viabilidade econômica da obra dentro do custo total estimado de R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de Reais), conforme referido no Item 3.2. do presente Edital.

9.3.6. Um memorial descritivo sucinto e textos explicativos deverão ser dispostos livremente no interior das pranchas (banners) e escrito em português.

9.4. Um envelope de cor parda (em papel tipo Kraft) de formato A4, lacrado e não identificado, deverá conter uma ficha de identificação do(s) autor(es) da proposta e seus colaboradores, impressa em papel A4; no mesmo envelope, deverá ser colocado um CD ou DVD contendo arquivos eletrônicos com a ficha técnica e um resumo do memorial descritivo em português (com até 100 palavras) em fonte arial, tamanho 12, espaço 2, e 03 (três) imagens digitais em formato JPEG, com resolução mínima de 300 DPI, ilustrativas do projeto, a critério do participante, indicando a autoria dos desenhos e maquetes físicas e virtuais (quando for o caso).

9.5. Os desenhos, gráficos, quadros, imagens e textos devem ser perfeitamente nítidos e legíveis para não afetar a leitura e compreensão da proposta; a falta de nitidez e de legibilidade dos mesmos desclassificará a proposta.

9.6. Tanto os banners quanto o envelope de identificação (envelope pardo) não poderão conter marcas, nomes, logotipos, pseudônimos ou quaisquer indicações que permitam a identificação da autoria da proposta.

## 10. DO ENVIO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

10.1 As pranchas (banners) e o envelope pardo, lacrado e não identificado, deverão ser acondicionados, sem dobrar ou enrolar, entre duas placas de material rígido e leve (papelão, isopor ou similar), que deverão ser embaladas com papel resistente (tipo Kraft ou similar); esta embalagem ou pacote deve ser lacrado, não deverá ter nenhuma marca ou sinal e nada se escreverá sobre ele.

10.2. O pacote lacrado e não identificado, acima descrito, e o envelope branco que contém a Documentação de Habilitação, deverão ser embrulhados juntos, usando-se papel ou plástico resistente, formando um volume único, que deverá ser entregue na sede do IAB-PB, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso, pessoalmente, das 14hs às 17hs, no período de 05 a 08 de março de 2013, ou enviado pelos Correios ou outro agente transportador, tendo como destinatário:



## **CONCURSO NACIONAL DE ANTEPROJETOS DO COMPLEXO DO MPPB**

### **A/C Comissão Organizadora**

**Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento da Paraíba**

**Largo de São Pedro Gonçalves, nº 02 – Varadouro, João Pessoa/PB, CEP. 58.010-590**

**10.3.** No verso do volume único a ser enviado deverão constar nome e endereço completo do remetente.

**10.4.** Quando entregues pessoalmente, será passado recibo de entrega à pessoa emissária.

**10.5.** Quando enviadas pelos Correios, devem ser por Correspondência Registrada ou via SEDEX, de forma a garantir registro de data e hora de postagem, e de data e hora de entrega e recebimento.

**10.6.** Quando enviadas através de outros agentes transportadores, o remetente deve assegurar uma forma de registro da remessa, emitido pelo agente transportador, e preso à embalagem, atestando data e horário em que o volume único foi despachado; e também uma forma de registro de data e hora de entrega e recebimento.

**10.7.** As propostas enviadas pelos Correios ou remetidas através de outros agentes transportadores deverão ter suas datas de postagem ou registro de remessa dentro do período de 05 a 08 de março de 2013.

**10.8.** O envio e a integridade do material enviado são de única e exclusiva responsabilidade do remetente, que deverá fazê-lo por meio confiável e em tempo hábil para o cumprimento do prazo.

**10.9.** Haverá uma tolerância de 72h (setenta e duas horas) após a data limite de entrega, acima fixada, para recebimento das propostas enviadas pelos Correios ou por outros agentes transportadores.

**10.10.** Depois de vencida a tolerância referida em 10.9., acima, não serão recebidas propostas enviadas, ainda que postadas ou registradas dentro do período de recebimento estabelecido no 10.7., mais acima; registrando-se junto ao agente dos correios ou agente transportador a recusa do recebimento com data e hora da ocorrência.

**10.11.** Só serão recebidos volumes em perfeito estado; sem rasgaduras, quebras ou deformações que venham a comprometer a integridade e/ou o sigilo do seu conteúdo; registrando-se a recusa do recebimento junto à pessoa emissária, ao agente dos correios ou agente transportador, com data e hora da ocorrência, e o motivo da recusa.

## **11. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Findos os prazos de recebimento e tolerância referidos em 10.2., 10.7. e 10.9., a secretaria executiva do IAB/PB, contará e registrará a quantidade de propostas recebidas.



**11.2.** Em reunião fechada a ser realizada antes do julgamento das propostas, a Comissão Organizadora, assistida pela secretaria executiva do IAB/PB, abrirá, uma por uma, as embalagens externas das propostas, e examinará os Documentos de Habilitação contidos no envelope lacrado de cor branca, para verificar se a mesma está em conformidade com o estabelecido pelo presente Edital em seu Item 8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

**11.3.** Em caso de conformidade com o estabelecido no Item 8 do presente Edital, a proposta será considerada habilitada; os documentos serão recolocados no envelope de origem de cor branca, que será de novo lacrado, e guardado em local seguro, sob custódia da Comissão Organizadora, até o encerramento do processo licitatório.

**11.4.** Em caso de inconformidade com o estabelecido no Item 8 do presente Edital, a proposta será considerada inabilitada e não irá a julgamento; os documentos serão recolocados no envelope de cor branca de origem, que será de novo lacrado, e a menção INABILITADA, escrita na cor vermelha, será afixada no referido envelope e no pacote contendo a proposta, que não será aberto; e ambos serão guardados em local seguro, sob custódia da Comissão Organizadora, até o encerramento do processo licitatório.

**11.5.** A Comissão Organizadora manterá sigilo absoluto quanto à identidade dos proponentes habilitados e inabilitados.

**11.6.** Em seguida, a secretaria executiva do IAB-PB, abrirá, um por um, os pacotes (embalagens internas) das propostas habilitadas, para afixar aos banners e ao envelope de identificação (de cor parda) um número de código que será exclusivo de cada proposta; os envelopes pardos, mantidos inviolados, serão guardados em local seguro, sob custódia da Comissão Organizadora, até a sessão pública de divulgação dos resultados, quando serão abertos aqueles cujos números de código correspondam aos trabalhos Premiados e aos indicados para Menção Honrosa.

**11.7.** A Comissão Organizadora examinará os banners, identificados apenas pelo número de código afixado a cada um deles, e conferirá se estão em conformidade com o que estabelece o presente edital em seu Item 9 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

**11.8.** Em caso de inconformidade com o estabelecido no Item 9 do presente Edital, a proposta será desclassificada e não irá a julgamento, e os banners a ela correspondentes serão guardados em local seguro, sob custódia da Comissão Organizadora, até o encerramento do processo licitatório.

**11.9.** Em caso de conformidade com o estabelecido no Item 9 do presente Edital, os banners ficarão à disposição da Comissão Julgadora para o processo de julgamento.

**11.10.** Será lavrada **Ata de Abertura do Certame pela Comissão Organizadora**, para registro das razões que embasaram as suas decisões quanto aos casos de habilitação, inabilitação e desclassificação ocorridos.



## **12. DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO**

### **12.1. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA**

Em conformidade com o estabelecido no Contrato N° 014/2012 celebrado entre o MPPB e o IAB-PB para a realização do Concurso objeto do presente processo licitatório, foram indicados para compor a Comissão Julgadora do Concurso os seguintes profissionais:

- Arq. e Urb. César Dorfman (IAB-RS e CAU/BR) – Titular indicado pelo IAB-PB – Presidente da Comissão Julgadora;
- Arq. e Urb. Luiz Fernando Janot (IAB-RJ) – Titular indicado pelo IAB-PB;
- Arq. e Urb. Sérgio Parada (CAU/DF) – Titular indicado pelo IAB-PB;
- Arq. e Urb. Roberto Montezuma (CAU/PE) – Suplente indicado pelo IAB-PB;
- Arq. e Urb. Cristina Evelise Vieira Alexandre (Assessora II de Arquitetura do Procurador-Geral de Justiça) – Titular indicado pelo MPPB;
- Eng. Civil Ana Cecília Arco-Verde Barbosa (Técnica de Promotoria) – Titular indicado pelo MPPB; e
- Eng. Civil Klyver Farias da Costa (Técnico de Promotoria) – Suplente indicado pelo MPPB.

### **12.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.2.1. À Comissão Julgadora caberá analisar e julgar as propostas previamente habilitadas e indicar três delas, por ordem de classificação para premiação.

12.2.2. Os trabalhos da Comissão Julgadora se realizarão de 13 a 15 de março de 2013.

12.2.3. As reuniões da Comissão Julgadora serão reservadas e dependem da presença de todos os 05 (cinco) membros para a sua instalação.

12.2.4. Em caso impedimento à participação, por qualquer motivo, de algum dos membros titulares, este será substituído pelo suplente indicado pela mesma entidade que indicou o titular impedido de participar.

12.2.5. A Comissão Julgadora receberá da Comissão Organizadora todo o material e informações necessárias ao cumprimento das suas funções; inclusive o conteúdo das consultas encaminhadas pelos proponentes, e as respectivas respostas dadas, resguardado o sigilo quanto à identidade dos consulentes.

12.2.6. O processo de julgamento compreenderá sessões de análise e sessões de deliberação, a serem definidas pela Comissão Julgadora.

12.2.7. O Consultor Técnico do Concurso poderá ser convocado pela Comissão Julgadora para prestar, nas sessões de análise, os esclarecimentos técnicos que esta julgue pertinentes e necessários para o desempenho de suas tarefas e atribuições.



12.2.8. Os membros indicados pelo MPPB para compor a Comissão Julgadora poderão convocar os membros da Comissão Consultiva, indicada conforme o Item 2.5 do presente Edital, para prestar, nas sessões de análise, os esclarecimentos técnicos que julguem pertinentes e necessários para o desempenho de suas tarefas e atribuições.

12.2.9. O Consultor Jurídico do Concurso poderá ser convocado pela Comissão Julgadora para prestar, nas sessões de análise, os esclarecimentos jurídicos que esta julgue pertinentes e necessários para o desempenho de suas tarefas e atribuições.

12.2.10. Às sessões de análise poderão comparecer os membros da Comissão Organizadora, caso convocados pela Comissão Julgadora, para prestar esclarecimentos que esta julgue pertinentes e necessários para o desempenho de suas tarefas e atribuições.

12.2.11. Nas sessões de deliberação as presenças deverão restringir-se, exclusivamente, aos membros da Comissão Julgadora.

12.2.12. Os integrantes da Comissão Julgadora, no desempenho de suas tarefas e atribuições, deverão observar fielmente todas as disposições estabelecidas nos documentos que integram as Bases do Concurso, assumindo – individual e coletivamente – a responsabilidade pelas decisões tomadas.

12.2.13. Cada um dos membros da Comissão Julgadora tem direito a rever e alterar suas opiniões e votos – a seu juízo e até o momento de assinatura da Ata de Julgamento do Concurso.

12.2.14. Os membros da Comissão Julgadora deliberarão por maioria simples, e as decisões tomadas no exercício de suas tarefas e atribuições serão de caráter soberano e irrevogável, não cabendo quaisquer tipos de recursos.

12.2.15. A Comissão Julgadora poderá, soberanamente, decidir não outorgar alguns dos prêmios, ou mesmo nenhum deles, caso entenda que as propostas apresentadas não apresentam nível de qualidade suficiente para premiação.

12.2.16. A Comissão Julgadora lavrará súmulas circunstanciadas de cada sessão de análise e deliberação, que irão subsidiar a Ata de Julgamento do Concurso.

12.2.17. A Ata de Julgamento do Concurso deverá conter, considerados os critérios de julgamento fixados no presente Edital, a explicitação do processo de julgamento, informando sobre as votações e considerações ao longo do julgamento, justificando-as, sempre indicando as propostas pelos números de código, além de outras explicações e conceituações que a Comissão Julgadora considere relevantes e necessárias.

12.2.18. A Ata de Julgamento do Concurso deverá, também, discorrer sobre as qualidades e insuficiências de cada uma das propostas classificadas, bem como fazer recomendações julgadas convenientes para o aprimoramento das mesmas, de maneira a subsidiar o desenvolvimento do Projeto de Arquitetura objeto do contrato a ser posteriormente celebrado entre o MPPB e o Autor ou Autor Principal e Responsável Técnico pela proposta considerada Vencedora do Processo Licitatório.



12.2.19. Todas as súmulas, inclusive a Ata de Julgamento do Concurso, serão consideradas válidas e legais, desde que aprovadas e assinadas por todos os membros da Comissão Julgadora.

12.2.20. A Comissão Julgadora será considerada dissolvida quando, oficialmente, entregar à Comissão Organizadora do Concurso a Ata de Julgamento do Concurso lavrada conforme estabelecido no presente Edital e assinada por todos os seus membros.

### **12.3. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.3.1. As propostas habilitadas a participar da seleção objeto do presente Concurso serão avaliadas e julgadas segundo critérios de boa qualidade arquitetônica, legalidade, boa técnica e exequibilidade, viabilidade econômica e atendimento aos preceitos, diretrizes e recomendações constantes das Bases do Concurso. Todos os critérios, descritos anteriormente, terão o mesmo peso no julgamento e serão pontuados, igualmente, entre 01 e 10 pontos.

12.3.2. Sem prejuízo da boa qualidade arquitetônica e de outros aspectos técnicos, conceituais e legais fixados no presente Edital, no Termo de Referência e seus Anexos, e na legislação pertinente, a viabilidade econômica da proposta, considerado o custo máximo total admissível do empreendimento fixado em R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de Reais), constitui critério incontornável e inexorável de avaliação e seleção da proposta Vencedora do Certame.

### **12.4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

12.4.1. A divulgação dos resultados do Concurso será feita pelo IAB-PB e pelo MPPB e ocorrerá em sessão pública e específica para este fim na data de 18 de março de 2013, a se realizar em local e horário a ser oportunamente definido e divulgado.

12.4.2. Nesta sessão pública serão abertos os envelopes pardos cujos números de código correspondam aos trabalhos indicados pela Comissão Julgadora para Premiação e para Menção Honrosa, e será lavrada nesta ocasião pela Comissão Organizadora do Concurso a Ata de Encerramento do Concurso, com a devida identificação de todas as propostas concorrentes habilitadas e julgadas.

12.4.3. Será dado um prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de divulgação dos resultados do Concurso para a apresentação de recursos contra os referidos resultados.

### **12.5. DA PREMIAÇÃO E DAS MENÇÕES**

12.5.1. Aos Autores ou Autores Principais das propostas classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares, serão outorgados troféus e certificados constando a classificação obtida, e os seguintes prêmios e valores:

Primeiro Lugar – Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais), referente à 1ª parcela do Contrato a ser firmado com o MPPB (ver Anexo 8);

Segundo Lugar – Prêmio de R\$ 15.000,00 (quinze mil Reais); e

Terceiro Lugar – Prêmio de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos Reais).



12.5.2. Dos valores dos prêmios serão descontados os impostos respectivos à emissão do documento fiscal apresentado (Recibo de Profissional Autônomo - RPA ou Nota Fiscal da Pessoa Jurídica indicada na Ficha de Inscrição).

12.5.3. Caso a Comissão Julgadora entenda por justo, poderá conceder Menções Honrosas para quantos concorrentes indicar como merecedores, e, a estes, que não farão jus a prêmios em espécie ou troféus, serão outorgados certificados.

12.5.4. A solenidade de premiação ocorrerá no dia 27 de março de 2013 em ato público a ser realizado pelo IAB-PB e pelo MPPB em local e horário a ser oportunamente definido e divulgado.

12.5.5. Na mesma ocasião será declarado oficialmente encerrado o Concurso, e inaugurada a exposição pública das propostas Premiadas e das laureadas com Menções Honrosas, que permanecerá aberta ao público de 01 a 19 de abril de 2013.

## **12.6. DA PROPOSTA VENCEDORA E DA ASSINATURA DO CONTRATO**

12.6.1. A proposta classificada em primeiro lugar no Concurso será considerada a Vencedora do Processo Licitatório; e ao Autor ou Autor Principal da mesma será assegurada a contratação do desenvolvimento do Projeto Arquitetônico, conforme as condições estabelecidas a seguir e as constantes do Anexo 8 – Minuta do Contrato, do Termo de Referência do certame, bem como as estabelecidas a seguir.

12.6.2. A assinatura do Contrato dar-se-á no período máximo de 18 (dezoito) dias após a divulgação dos resultados, considerado prazo máximo para que o vencedor reúna a documentação exigida e proceda à assinatura.

12.6.3. O vencedor do Concurso poderá recusar-se a assinar o Contrato por motivos que justificará por escrito, ficando sujeito às penalidades previstas nos regulamentos de licitações e contratos do MPPB.

12.6.4. Em caso de impedimento ou desistência do Autor ou Autor Principal da proposta classificada em primeiro lugar, a proposta classificada em segundo lugar será considerada a Vencedora do Processo Licitatório, e ao seu Autor ou Autor Principal será assegurada a contratação do desenvolvimento do Projeto Arquitetônico, conforme as mesmas condições acima citadas.

12.6.5. Em caso de impedimento ou desistência do Autor ou Autor Principal da proposta classificada em segundo lugar, a proposta classificada em terceiro lugar será considerada a Vencedora do Processo Licitatório, e ao seu Autor ou Autor Principal será assegurada a contratação do desenvolvimento do Projeto Arquitetônico, nessas mesmas condições.

12.6.6. Em qualquer das situações acima citadas, será assegurado o reconhecimento da classificação atribuída pela Comissão Julgadora do Concurso e os prêmios outorgados.

12.6.7. O prêmio conferido ao Autor ou Autor Principal da proposta considerada Vencedora do Certame, conforme o acima estabelecido, será considerado, uma vez contratada a elaboração do Projeto Arquitetônico, parte da primeira parcela do valor do contrato.



### **13. DO PROJETO ARQUITETÔNICO A SER CONTRADO POSTERIORMENTE**

#### **13.1. DOS SERVIÇOS E PARTES CONSTITUINTES DO PROJETO ARQUITETÔNICO**

O Projeto Arquitetônico a que se refere o presente Edital, e cuja elaboração será objeto de contratação posterior pelo MPPB, (ver Anexo 8 – Minuta do Contrato) consiste de:

- I - PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, composto por:
  - A. Anteprojeto revisado;
  - B. Projeto Geral para aprovação (Projeto Legal);
  - C. Projeto Geral Executivo;
  - D. Detalhamento Básico;
  - E. Detalhamento Executivo; e
  - F. Coordenação dos Projetos Complementares.
  
- II - ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DA OBRA, composto por:
  - A. Caderno de Especificações;
  - B. Orçamento Detalhado da Obra; e
  - C. Memória de Cálculo.
  
- III - PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM E PAISAGISMO, composto por:
  - A. Plano Geral; e
  - B. Detalhes Gerais e Executivos.
  
- IV - PROJETO EXECUTIVO DE CÁLCULO ESTRUTURAL E FUNDAÇÕES.
  
- V - PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS E ESPECIAIS, composto por:
  - A. Instalações Elétricas;
  - B. Instalações de Telefone e Cabeamento Estruturado – voz e dados;
  - C. Instalações Hidrossanitárias e de Captação de Águas Pluviais;
  - D. Instalações Preventivas e de Combate a Incêndio;
  - E. Instalação de Gerenciamento Integrado de Supervisão e Controle Predial e Segurança Patrimonial;
  - F. Instalações Especiais (sonorização, GLP); e
  - G. Supervisão da Aprovação dos Projetos.
  
- VI - PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO.
  
- VII - PROJETO EXECUTIVO DE CONDICIONAMENTO ACÚSTICO.

#### **13.2. DAS VISITAS TÉCNICAS À OBRA**

13.2.1. O CONTRATADO se comprometerá a realizar, a suas expensas, 05 (cinco) visitas técnicas ao longo da execução da obra, segundo agenda a ser estabelecida previamente e de comum acordo entre as partes, para assegurar a fidelidade da construção ao projeto, dirimir dúvidas e providenciar ajustes, caso sejam necessários.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
Procuradoria Geral de Justiça



**IAB-PB**  
Instituto de Arquitetos do Brasil  
Departamento da Paraíba

13.2.3. Para o cumprimento desta obrigação, o CONTRATADO poderá nomear preposto, desde que este seja devidamente habilitado a prestar o serviço técnico em questão, e conforme sua especificidade, não se eximindo o CONTRATADO da responsabilidade técnica que o obriga o Contrato (vide Anexo 8 – Minuta do Contrato).

### **13.3. DO VALOR DO CONTRATO**

13.3.1. O valor do contrato do Projeto Arquitetônico, a ser firmado entre o MPPB e o Autor ou Autor principal, Responsável técnico pela proposta considerada a Vencedora do Processo Licitatório, conforme especificado no presente Edital, é de R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil Reais).

13.3.2. Do valor do contrato referido em 13.3.1., acima, será deduzido o valor pago a título de premiação, que será considerado como um adiantamento de parte da primeira parcela do contrato.

### **14. DO CALENDÁRIO DO CONCURSO**

Este Concurso Público Nacional de Anteprojetos de Arquitetura do Complexo do MPPB em João Pessoa/PB se realizará no ano de 2013, segundo o seguinte calendário:



	DATAS	EVENTOS COORDENADOS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO IAB-PB
01	10/01/2013	ABERTURA DO CONCURSO – DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS NO SITE DO MPPB
02	07/02 a 28/02/2013	INSCRIÇÕES – PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO
03	10/01 a 05/03/2013	ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ENTREGA DAS PROPOSTAS (55 dias corridos)
04	14/01 a 28/02/2013	PERÍODO DE CONSULTAS
05	17/01 a 04/03/2013	PERÍODO DE RESPOSTA ÀS CONSULTAS
06	05/03 a 08/03/2013	ENVIO DAS PROPOSTAS AO IAB-PB (DATA DA POSTAGEM)
07	05/03 a 11/03/2013	RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS PELO IAB-PB
08	12/03/2013	HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES (COMISSÃO ORGANIZADORA) – ATA DE ABERTURA DO CERTAME
09	12/03/2013	CHEGADA E RECEPÇÃO DOS JURADOS INDICADOS PELO IAB-PB
10	13/03 a 15/03/2013	INSTALAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA E PROCESSO DE JULGAMENTO
11	15/03/2013	ATA DE JULGAMENTO DO CERTAME (COMISSÃO JULGADORA)
12	18/03/2013	DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS RESULTADOS – ATA DE ENCERRAMENTO DO CERTAME (COMISSÃO ORGANIZADORA)
13	18/03 a 25/03/2013	PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DOS RESULTADOS (05 dias úteis)
14	25/03 a 26/03/2013	MONTAGEM DA EXPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS PREMIADAS E LAUREADAS
15	27/03/2013	SOLENIIDADE DE PREMIAÇÃO COM ABERTURA DA EXPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS PREMIADAS E LAUREADAS
16	28/03 a 05/04/2013	CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA DO CERTAME
17	01 a 19/04/2013	EXPOSIÇÃO PÚBLICA DAS PROPOSTAS PREMIADAS E LAUREADAS (15 dias úteis)
18	05/04 a 06/05/2013	ELABORAÇÃO E ENTREGA DO PROJETO LEGAL PARA APROVAÇÃO (32 dias corridos)
19	05/04 a 05/07/2013	ELABORAÇÃO E ENTREGA DOS PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES (92 dias corridos)

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** Todos os Autores e coautores das propostas apreciadas pela Comissão Julgadora do Concurso conferem tacitamente ao MPPB e ao IAB-PB o direito de exposição e divulgação das referidas propostas, assim como da relação dos nomes dos profissionais responsáveis inscritos e/ou participantes do Concurso, a qualquer tempo, sem que tal feito implique em qualquer forma de remuneração ou indenização aos seus Autores e coautores.

**15.2.** Os direitos autorais sobre as propostas apresentadas observarão o estabelecido na legislação pertinente.

**15.2.1.** É vetada a utilização, nas propostas, de imagens e/ou textos de que o Autor ou Autor Principal e Responsável Técnico não seja o detentor dos direitos autorais; salvo se esteja expressamente autorizado pelo detentor dos direitos autorais dessas imagens e/ou textos a fazer uso dos mesmos, ou se tratar, comprovadamente, de imagens e/ou textos de domínio público.

**15.2.2.** O Autor ou Autor Principal e Responsável Técnico assume total responsabilidade no tocante ao uso dos direitos autorais das imagens e/ou textos apresentados na proposta enviada.



**15.3.** As propostas inabilitadas, as desclassificadas e as que não foram premiadas, poderão ser retiradas, em local a ser anunciado, até 30 dias após a data de encerramento do Concurso, através de seus autores ou prepostos legais, e a expensas dos mesmos; o MPPB e o IAB-PB, assim como a Comissão Organizadora do Concurso, não se responsabilizarão pelos trabalhos após este prazo.

**15.4.** A transgressão de algum proponente ao disposto no Item 5 deste Edital (DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO), observada antes ou depois de julgadas as propostas, ou mesmo após a promulgação dos resultados, implicará na desclassificação da proposta comprometida, respondendo o Autor/Responsável Técnico, na forma da Lei, a eventuais processos pelos danos causados ao MPPB e ao IAB-PB.

**15.5.** Denúncias fundamentadas de infrações a este Edital far-se-ão por representação formal, consubstanciadas e comprovadas, por qualquer pessoa, dirigidas à Comissão Organizadora do Concurso, que as avaliará e encaminhará à instância adequada.

15.5.1. Da mesma forma estas denúncias serão avaliadas e encaminhadas pela Comissão Julgadora em seu período de atuação, até o momento e lavratura da Ata de Julgamento do Concurso.

15.5.2. Após a decisão da Comissão Julgadora, eventuais denúncias deverão ser dirigidas à Comissão Organizadora do Concurso, que arbitrará com o apoio da Consultoria Jurídica do Concurso e com o conhecimento da Comissão Julgadora, do IAB-PB e do MPPB.

**15.6.** Após a divulgação dos resultados, decorrerá prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, para a apresentação formal e fundamentada de denúncias de fraude ou plágio, findo o qual não haverá qualquer possibilidade de reclamação à Comissão Organizadora do Concurso, ou ao IAB-PB, ou ao MPPB, exceto no que concerne ao item 15.4., acima.

**15.7.** As propostas premiadas e as laureadas com Menções Honrosas pela Comissão Julgadora serão expostas ao público após a abertura da Exposição na sede do IAB-PB.

**15.8.** As propostas premiadas e as laureadas com Menções Honrosas pela Comissão Julgadora ficarão à disposição do público no endereço eletrônico do Concurso na página do MPPB na Internet.

**15.9.** Todos os Autores e coautores dos trabalhos apreciados pela Comissão Julgadora receberão Certificados de Participação, conferidos pelo IAB-PB e pelo MPPB.

**15.10.** Os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários deverão ser solicitados e fornecidos estritamente dentro dos termos deste Edital, não sendo permitido solicitar informações suplementares sobre quaisquer aspectos técnicos, legais e organizacionais acerca do objeto do Concurso na sede do IAB-PB, ou do MPPB, bem como aos seus dirigentes e aos membros da Comissão Julgadora.

**15.11.** A Comissão Organizadora do Concurso acompanhará os procedimentos para a contratação do Autor ou Autor Principal e Responsável Técnico pela proposta Vencedora do Processo Licitatório.

**15.12.** A participação no presente Concurso implica, por parte dos inscritos, em estrita e integral anuência e aceitação plena deste Edital e do Termo de Referência e seus Anexos, em todos os termos e condições, com a expressa renúncia a quaisquer outros direitos eventualmente arguidos, ressalvados aqueles que a Lei lhes confere.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
Procuradoria Geral de Justiça



IAB-PB  
Instituto de Arquitetos do Brasil  
Departamento da Paraíba

**15.13.** Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, com o conhecimento do MPPB e do IAB-PB.

João Pessoa/PB, 10 de janeiro de 2013.

**Valder de Souza Filho**

Arquiteto e Urbanista (CAU 32.035-8)  
Presidente do IAB-PB

**Fábio Torres Galisa de Andrade**

Arquiteto e Urbanista (CAU 43.764-6)  
Coordenador da Comissão Organizadora do Concurso – IAB-PB

**Dr. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho**

Procurador-Geral do Ministério Público da Paraíba